



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 38/02 - Mens. nº 17/02 - Autógrafo nº 28/02 - Proc. nº 734/02

Lei nº 3611, DE 21 DE JUNHO DE 2002

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal a substituir as áreas de terrenos constantes dos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei nº 2621/93, destinadas à constituição de logradouro público e à construção de escola, desmembradas da Fazenda São João da Boa Vista, do Bairro Fontoura, na forma que especifica, e dá outras providências ”

VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir as áreas de terrenos constantes dos incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2621, de 28 de julho de 1993, que “desincorpora da classe de bens públicos de uso comum do povo e transfere para a classe de bens patrimoniais, áreas de terrenos, autorizando sua permuta com áreas de terrenos de propriedade de PATRICIA WALKER e OUTRO, herdeiros ou sucessores”, pelas áreas de terrenos discriminadas, respectivamente, nos incisos deste artigo, caracterizadas na planta nº 56/02-ST/SP, que é parte integrante desta Lei, na seguinte conformidade:

I - área irregular, desmembrada da gleba B-1, da Fazenda Espírito Santo, do Bairro Espírito Santo, destinada ao prolongamento da rua Abrantes, de propriedade de Patricia Walker e Eduardo Walker, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 73.909 de 26/04/2001, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, delimitada pelos marcos 376A-125B-125A-125C-125D-125E-376B-376A, com 2.572,55 m² (dois mil, quinhentos e setenta e dois metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 133,61 m (marco 376A-125B), em curva, e 33,24 m (marco 125B-125A), com a área destinada à construção de escola; na extensão de 31,83 m (marco 125A-125C), rumo 62º 24' 43" SE, com imóvel de propriedade de Rigesa S/A Celulose, Papel e Embalagens; nas extensões de 14,53 m (marco 125C-125D), em curva, 47,29 m (marco 125D-125E) e 117,41 m (marco 125E-376B), em curva, com o remanescente gleba B1A; finalmente, na extensão de 15,53 m (marco 376B-376A), rumo 43º 22' 16" NW, com a rua Abrantes;

II - área irregular, desmembrada da gleba B-1, da Fazenda Espírito Santo, do Bairro Espírito Santo, de propriedade de Patricia Walker e Eduardo Walker, herdeiros ou sucessores, objeto da Matrícula nº 73.909 de 26/04/2001, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas, destinada à construção de escola, delimitada pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 3611/02)

Do P.L. nº 38/02 - Mens. nº 17/02 - Autógrafo nº 28/02 - Proc. nº 734/02

Fl.02

marcos 125A-125-126-376-376A-125B-125A, com 7.296,19 m² (sete mil, duzentos e noventa e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), medindo e confrontando: nas extensões de 25,67 m (marco 125A-125), rumo 62° 24' 43" NW e 97,08 m (marco 125-126), rumo 48° 45' 31" NW, com o imóvel de propriedade de Rigesa S/A Celulose, Papel e Embalagens; na extensão de 123,90 m (marco 126-376), rumo 33° 32' 46" SW, ainda com o imóvel de propriedade de Rigesa S/A Celulose, Papel e Embalagens; na extensão de 36,19 m (marco 376-376A), rumo 43° 22' 16" SE, com o lote 17, da quadra "V", do loteamento Parque Portugal; finalmente, nas extensões de 133,61 m (marco 376A-125B) e 33,24 m (marco 125B-125A), com a área destinada à rua Abrantes.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 21 de junho de 2002


VITÓRIO HUMBERTO ANTONIAZZI
Prefeito Municipal

JURANDIR FRANCO
Secretário dos Negócios Jurídicos


JOSÉ ALCEU BISSOTO
Secretário do Planejamento

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 18 de junho de 2002.


ARILDO ANTUNES DOS SANTOS
Presidente


ODEISMAR DE BRITO
1º Secretário


MARIA APARECIDA FREIRE
2ª Secretária